

3.1.2. Serão necessários os dosímetros do tipo tórax, do tipo anel e do tipo pulso. Os dosímetros de tórax são obrigatórios para todos os trabalhadores ocupacionalmente expostos. Já os de anel são obrigatórios para alguns cargos da medicina nuclear, e os de pulso recomendados para médicos intervencionistas (hemodinâmica e centro cirúrgico) por ter o potencial de exposição à radiação nas mãos durante os procedimentos com raios X.

3.2. Os serviços também envolvem a realização mensal do processamento e leitura dos dosímetros, bem como fornecimento mensal dos laudos técnicos de radiações.

3.2.1. O laudo técnico deverá conter registro da avaliação e análise dos monitores individuais e coletivos, incluindo as doses recebidas por cada usuário e dos setores.

3.2.2. As avaliações técnicas devem ser fundamentadas em parâmetros nacionais (Portaria 453 SVS/MS de 01/06/1998, normas da CNEN e outros que sejam aplicáveis).

3.2.3. O laudo técnico deverá recomendar quais providências são necessárias em situações de emergência ou acidentes, ou suspeita da ocorrência dos mesmos, incluindo a avaliação imediata dos dosímetros individuais dos trabalhadores envolvidos.

3.2.4. Em caso de exposição acidental à radiação ionizante, será solicitada leitura emergencial à Contratada. Contudo, como se trata de evento imprevisível, para fins de formação de preço será estimado o quantitativo de 20 leituras emergenciais/12 meses, devendo a cobrança ocorrer quando e se houver tal evento.

No item 3 do Projeto Básico Anexo 1, leia-se:

3.1. O fornecimento dos dosímetros, tanto de monitoração individual quanto o dosímetro padrão do setor, observará o quantitativo e especificações da Tabela 1:

3.1.1. Este quantitativo é baseado no estudo técnico que delimitou a quantidade total de profissionais expostos à radiação ionizante em cada uma das unidades.

3.1.2. O Programa de Monitoração Individual são estabelecidos pelas normas vigentes, sendo assim, serão necessários os dosímetros do tipo tórax, do tipo anel e do tipo pulso.

3.2. O serviço envolve o envio mensal dos dosímetros e o fornecimento mensal dos Relatórios de Dose.

3.2.1. Em caso de exposição acidental do IOE à radiação ionizante, será solicitada leitura emergencial à Contratada. Contudo, como se trata de evento imprevisível, para fins de formação de preço será estimado o quantitativo de 20 (vinte) leituras emergenciais em um período de 12 (doze) meses, devendo a cobrança ocorrer quando e se houver tal evento.

No item 4 do Projeto Básico Anexo 1, onde se lê:

4.1. Fornecer mensalmente os dosímetros até o 25º dia do mês de referência.

4.2. Os dosímetros serão entregues todos na Sede da Fundação Saúde, no endereço: Avenida Padre Leonel Franca, 248 - 1º andar - Gávea - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22451-000, em embalagens separadas conforme as unidades citadas no item 8.

4.2.1. Caberá a Fundação Saúde a distribuição dos dosímetros nas unidades assinaladas no item 8.

4.2. Os dosímetros deverão ser utilizados durante os dias correspondentes ao mês de referência, e somente após este período, deverão ser enviados para leitura e processamento dos relatórios.

4.3. Após a utilização dos dosímetros, a Contratante recolherá os dosímetros para a leitura e processamento dos relatórios, em até 05 dias após o recebimento da nova remessa, conforme notificação da Contratada.

4.4. Os dosímetros utilizados pertencem à empresa Contratada.

4.5. O custo da remessa dos dosímetros para a emissão dos relatórios, como também o da devolução serão arcados pela Contratada.

4.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, separadas por unidade cadastrada.

No item 4 do Projeto Básico Anexo 1, leia-se:

4.1. Fornecer mensalmente os dosímetros até o 25º dia do mês de referência.

4.2. Os dosímetros serão entregues e devolvidos na Sede da Fundação Saúde, no endereço: Avenida Padre Leonel Franca, 248/1º andar - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22451-000, em embalagens separadas conforme as unidades citadas no item 8.

4.3. Os dosímetros deverão ser utilizados durante os dias correspondentes ao mês de referência, e somente após este período, deverão ser enviados para leitura e processamento dos Relatórios de Dose.

4.4. Após a utilização dos dosímetros, a Contratante recolherá os dosímetros para a leitura e processamento dos relatórios, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nova remessa, conforme notificação da Contratada.

4.5. Os dosímetros utilizados pertencem à empresa Contratada.

4.6. O custo de envio das remessas dos dosímetros pela Contratada à Contratante, assim como a devolução das mesmas remessas será realizada via SEDEX e serão arcados pela Contratada.

4.7. Os dosímetros entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, separadas por unidade cadastrada.

4.8. Caso a Contratante não devolva todos os dosímetros na data prevista, a Contratada deverá fornecê-lo normalmente nos meses seguintes, sendo a Contratante responsável por devolvê-lo nas remessas seguintes, sob pena de ser cobrada pela quantidade de dosímetros faltantes.

No item 5 do Projeto Básico Anexo 1, onde se lê:

5.1. Executar os serviços com qualidade e em conformidade com especificações, quantidades e prazos deste Projeto Básico.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (quando for o caso).

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei 8.666/1993.

5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.6. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, assim como despesas de eventuais circunstâncias não previstas, mas indispensáveis à execução das atividades. Não será admitida a transferência a Contratante da responsabilidade pelo pagamento.

5.10. Comprovar no ato de assinatura do Contrato de que está credenciada junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

5.11. Providenciar a calibração dos dosímetros individuais, quando necessária.

5.12. Realizar o controle de qualidade dos dosímetros individuais mediante inspeções, aferições e ajustes.

5.13. A partir do conhecimento dos resultados referentes a doses elevadas informar a Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as alterações a fim de possibilitar o afastamento do Servidor da fonte de radiação.

No item 5 do Projeto Básico Anexo 1, leia-se:

5.1. Executar os serviços com qualidade e em conformidade com especificações, quantidades e prazos deste Projeto Básico.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (quando for o caso).

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

5.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Guardar em sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, assim como despesas de eventuais circunstâncias não previstas, mas indispensáveis à execução das atividades. Não será admitida a transferência a Contratante da responsabilidade pelo pagamento.

5.9. Comprovar no ato de assinatura do Contrato de que trata-se de um Laboratório de Monitoração Individual regularmente autorizado junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

5.10. A partir do conhecimento dos resultados referentes a doses iguais ou acima de 4 mSv para corpo inteiro e doses iguais ou acima de 40 mSv para extremidade informar imediatamente, via e-mail, a Contratante para os procedimentos cabíveis.

No item 6 do Projeto Básico Anexo 1, onde se lê:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico, do Contrato e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Pagar à Contratada os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados, separadamente por cada local contratado, mediante apresentação de fatura mensal.

6.5. Disponibilizar à Contratada os dosímetros para processamento e leitura no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nova remessa.

6.6. Guardar e conservar os dosímetros durante o período contratual, podendo o portador do equipamento ser responsabilizado por eventual perda ou dano.

No item 6 do Projeto Básico Anexo 1, leia-se:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico, do Contrato e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Pagar à Contratada os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados, separadamente por cada local contratado, mediante apresentação de fatura mensal.

6.5. Disponibilizar à Contratada os dosímetros para processamento e leitura no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nova remessa.

6.6. Guardar e conservar os dosímetros durante o período de utilização, respondendo por eventuais danos ou extravios conforme valor mencionado na proposta de preço.

No item 7 do Projeto Básico Anexo 1, onde se lê:

a) Para permitir a mobilização da Contratada, o início dos serviços deverá ser em até 07 (sete) dias corridos contados da vigência do Contrato, momento em que deverão ser distribuídos os dosímetros para iniciar a monitoração.

b) Fornecer mensalmente os dosímetros até o 25º dia do mês de referência para monitoração do período seguinte;

c) Recolher os dosímetros para a leitura e processamento dos relatórios em até 05 dias após o recebimento da nova remessa, conforme notificação da Contratante.

d) Enviar os laudos técnicos até 20 dias após o recebimento dos dosímetros, encaminhando uma lista mensal de registro de leitura de cada um deles.

e) A partir do conhecimento dos resultados referentes a doses elevadas informar a Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as alterações.

f) O prazo de vigência do contrato, assim como o da execução dos serviços será de 12 meses, prorrogáveis conforme Lei 8666/93.

No item 7 do Projeto Básico Anexo 1, leia-se:

7.1. Deverão ser observados os seguintes prazos:

7.1.1. Para permitir a mobilização da Contratada, o início dos serviços deverá ser em até 10 (dez) dias corridos contados da vigência do Contrato.

7.1.2. Fornecer mensalmente os dosímetros até o 25º dia do mês de referência para monitoração do período seguinte;

7.1.3. Recolher os dosímetros em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nova remessa, conforme notificação da Contratada.

7.1.4. Enviar mensalmente os Relatórios de Dose em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos dosímetros.

7.1.5. A partir do conhecimento dos resultados referentes a doses iguais ou acima de 4 mSv para corpo inteiro e doses iguais ou acima de 40 mSv para extremidade informar imediatamente, via e-mail, a Contratante para os procedimentos cabíveis.

7.1.6. O prazo de vigência do contrato, assim como o da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Lei nº 8666/1993.

Id: 2136760

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna pública, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PROCESSO Nº E-08/007/0296/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2018

OBJETO: Aquisição de cateter balão de contrapulsção intraórtico

ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 19/10/2018, às 10h e 30 min

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2018, às 10h e 35 min

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIGA: 21418

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo, também, ser retirado uma via

impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 - Gávea - RJ - CEP: 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09 às 17 horas.

Id: 2136694

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna pública, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a Licitação anteriormente agendada para o dia 04/09/2018 foi remarcada conforme informações, abaixo mencionadas, a Licitação.

PROCESSO Nº E-08/007/0454/2018.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 46/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria.

ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 22/10/2018, às 10h30min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2018, às 10h35min.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIGA: 21406.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo, também, ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248/1º - Gávea - CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09 horas às 17 horas.

Id: 2136761

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 71/2018.

FUNDAMENTO: Processos nº E-27/042/92/2018.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa FOCO ASN 2010 SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Digitação de Dados para o Centro de Processamento de Dados (CPD) do Estado Maior Geral (EMG) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para 20 (vinte) postos de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 680.498,40 (seiscentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Maj BM QOC/02 Bruno Panno Neves Moreira, RG 31266.

MEMBROS: Maj BM QOC/00 Roberta Palmeira Leite Caeiro, RG 27996, Cap BM QOS/Med/08 Cynthia Maria Fumo Mariano da Silva, RG 41405.

MEMBRO SUBSTITUTO: Cap BM QOS/Med/08 Alessandra Lasmar Bidueira, RG 44544.

Id: 2136693

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 33/2018.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS E ELETRÔNICOS EIRELI.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Aquisição de Uniforme 6º A (macacão e gorro azul), para atender as necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 161,80 para o Item 1 e R\$ 25,70 para o Item 2.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 71/2018 - Processo nº. E-27/042/83/2018.

Id: 2136692

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, CONVOCA o ex-Soldado BM LEANDERSON PORTUGAL DE OLIVEIRA, RG 44.055, ID. Funcional nº 4341911-9, para comparecer à Diretoria-Geral de Finanças (DGF), sito à Praça da República nº 45, Centro, Rio de Janeiro, para tratar de assuntos de seu interesse.

Id: 2135542

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS

DATA DE ABERTURA: 17/10/2018, às 09h30min.

DATA ETAPA DE LANCES: 17/10/2018, às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084/2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

PROCESSO Nº E-27/042/100010/2018.

Id: 2136750

Secretaria de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO COORDENAÇÃO DE ESCOLAS EXTINTAS

EDITAIS

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a determinação da Ordem Judicial Processo nº 0142428-07.2017.8.19.0001, torna público o nome do aluno concluinte:

1- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO LEITÃO DA CUNHA - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL
José Paulo dos Santos Júnior- 1998

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a determinação da Ordem Judicial Processo nº 0004949-09.2018.8.19.0042, torna público o nome do aluno concluinte:

1- INSTITUTO ANDREAS BRUNNER - CEBRED- Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
Denise Ferreira- 2013

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, En-